



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 600 /2019.

Institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" e a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue" e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" a ser comemorado no dia 25 de novembro e designada a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue", a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Nazarezinho, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada ficando o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º - A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados pós esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO**

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho- PB, em 17 de abril de 2019.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL